



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	20
PROC. Nº	PLC 8/13

ARQUIVE-SE
DRACENA 09/08/13
PROFESSOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 389

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para permuta de áreas e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar áreas destinadas a sistema de lazer por áreas institucionais com a finalidade de construção de creches.

Artigo 2º - A área de sistema de lazer a ser permutada será a seguir descrita:

I - Parte de UM IMÓVEL URBANO, DE FORMATO IRREGULAR DENOMINADO "SISTEMA DE LAZER - BOSQUE DAS SERINGUEIRAS", situado do lado impar da RUA PEDRO CLAUDINO DE SOUZA, no PARQUE DO BOSQUE, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações, no sentido visual de quem do logradouro público olha para o imóvel: "pela frente confronta com a Rua Pedro Claudino de Souza, por onde mede 36,00 metros com uma curvatura de 4,81 metros até a Rua João Grande Peralta; do lado direito confronta com a Rua João Grande Peralta, por onde mede 75,12 metros; do lado esquerdo confronta com a Área Remanescente, por onde mede 78,24 metros; e finalmente pelo fundos confronta com a Estrada Municipal DRA 157, por onde mede 38,90 metros, totalizando uma área de 3.000,00 metros quadrados. Objeto da Matrícula nº 23.436, do CRI local."

Artigo 3º - As áreas institucionais a serem permutadas serão as descritas a seguir:

I - Parte de UM IMÓVEL URBANO, DE FORMATO IRREGULAR, DENOMINADO "ÁREA INSTITUCIONAL", situada do lado par da RUA JOÃO GRANDE PERALTA, esquina com a Estrada Municipal DRA 157, no PARQUE DO BOSQUE, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações, no sentido visual de quem do logradouro público olha para o imóvel: "pela frente com a Rua João Grande Peralta por onde mede 49,51 metros com uma curvatura de 8,38 metros até a Estrada Municipal DRA 157; do lado direito confronta com a Área Remanescente, por onde mede 29,24 metros; do lado esquerdo confronta com Estrada Municipal DRA 157, por onde mede 22,19 metros e finalmente pelo fundo confronta com terra de Valdir Fuza, por onde mede 52,58 metros, totalizando a área de 1.176,66 metros quadrados. Objeto da Matrícula nº 23.359, do CRI local".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	27
PROC. Nº	912 8/13

LEI COMPLEMENTAR Nº 389 - DE 11 DE JUNHO DE 2013.

FI 02

II – UM IMÓVEL URBANO, DE FORMATO IRREGULAR, “CONJUNTO HABITACIONAL DOMINGOS MARQUES CALDEIRA – DACENA D”, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com a área total de 1.504,13 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia-se a descrição na divisa da Rua Emílio Concon com o Sistema de Lazer; daí segue por uma distância de 38,25 metros, confrontando à direita com a Rua Emílio Concon; daí deflete à direita e segue por uma distância de 14,14 metros em curva e 3,00 metros em linha reta, confrontando à direita na confluência da Rua Emílio Concon com a Rua Francisco Rosseto; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 19,00 metros, confrontando à direita com o lote nº 17 da quadra nº 3; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 31,00 metros, confrontando à direita com a Chácara nº 202; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 66,25 metros, confrontando à direita com a Chácara nº 253; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 19,00 metros, confrontando à direita com o Sistema de Lazer, até encontrar a Rua Emílio Concon, ponto inicial da descrição, sem benfeitorias. Objeto da Matrícula nº 23.480, do CRI local”.

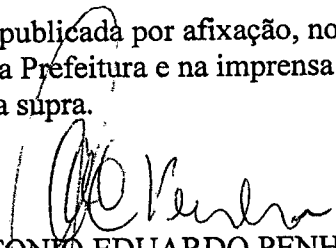
Artigo 4º- Fica o Município de Dracena compromissado a adequar essas áreas permutadas com o plantio de árvores, inclusive frutíferas, colocação de bancos, aparelhos de ginástica, iluminação e pista de caminhada.

Artigo 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de junho de 2013.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos